

**DECRETO Nº 2000, DE 22 DE MARÇO DE 2018.** DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DOS DIAS 23, 29 E 30 DE MARÇO DE 2018 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 23, 29 e 30 de março de 2018, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; CONSIDERANDO a realização da Procissão de Passos, no dia 23 de março de 2018 (sexta-feira), momento em que o comércio local também cessa suas atividades; CONSIDERANDO, ainda, que sexta-feira da Paixão, dia 30 de março de 2018, é feriado conforme determina Decreto Municipal nº 190 de 07 de dezembro de 1998 e art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995. DECRETA: Art. 1º Fica decretado expediente corrido nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no dia 23 de março de 2018 (sexta-feira), devendo o servidor cumprir o seu horário no expediente de 08h às 14h. Art. 2º Fica decretado, ainda, ponto facultativo nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal, na área da saúde (centros de saúde da família e unidade mista), e na educação (unidades escolares) durante todo o expediente do dia 29 de março de 2018 (quinta-feira). Art. 3º O dia 30 de março de 2018, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995. Art. 4º A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito. Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinaram o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de março de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

---